



DECRETO N.º 5750, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Tornar público os feriados e pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, para o ano de 2018.

I – JANEIRO

- a) 01 – Confraternização Universal- (Feriado segunda-feira)

II - FEVEREIRO

- a) 12 e 13 – Carnaval (ponto facultativo – segunda-feira e terça-feira)
- b) 14 – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)

III – MARÇO

- a) 29 – Quinta-Feira Santa (ponto facultativo)
- b) 30 – Sexta-Feira da Paixão (Feriado Municipal Lei nº. 986/2014)

IV – ABRIL

- a) 30 - Dia do Trabalho (ponto facultativo – segunda-feira)

V – MAIO

- a) 01 – Dia do Trabalho (Feriado Nacional – terça -feira)
- b) 31 – Corpus Christi (ponto facultativo – quinta-feira)

VI – JUNHO

- a) 01 – Corpus Christi (ponto facultativo – sexta-feira)
- b) 29 - São Pedro (Feriado Municipal Lei nº. 986/2014 – sexta-feira)

VII - AGOSTO

- a) 15 – N. S. da Assunção (Feriado Municipal Lei nº. 986/2014 – quarta-feira)

VIII – SETEMBRO

- a) 07 - Independência do Brasil (Feriado – sexta-feira)

IX – OUTUBRO

- a) 12 – N. S. Aparecida (Feriado – sexta-feira)

X - NOVEMBRO

- a) 02 – Finados (Feriado - 6º feira)
- b) 15 – Proclamação da República (Feriado – quinta-feira)
- c) 16 - Proclamação da República (Ponto facultativo – sexta-feira)



XI – DEZEMBRO

- a) 24 – Ponto facultativo - Natal (Ponto facultativo – segunda-feira)
- b) 25 - Natal (Feriado - 3º feira)
- c) 31 – Ponto facultativo – Ano novo (Ponto Facultativo- segunda-feira)

§ 1º. O município poderá declarar ponto facultativo nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol, no período da copa do mundo da FIFA, seguindo as datas a serem divulgadas pela organização do evento.

§ 2º. Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 26 de outubro de 2018, para que o atendimento ao público seja realizado no período das 8 às 12horas, devido as comemorações do dia do servidor público.

Art. 2º. As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial.

Parágrafo único – Excetuam-se também, por possuírem calendário próprio em função do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, as unidades de ensino da rede municipal de Educação de Anchieta.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2017.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA